

“Tais livros não são e nem podiam ser da suplicante”: concepções acerca das mulheres e o mundo da escrita nas Minas colonial¹

“Such books aren’t and couldn’t be of the supplicant”: conceptions about women and the write world in a Minas colonial

Kelly Lislíe Julio²



Resumo: Durante o período colonial, existia uma recomendação de que o acesso das mulheres à leitura e à escrita deveria ser breve, apenas para auxiliá-las nos afazeres domésticos. Isso porque elas deveriam ser preparadas para os papéis de esposa, mãe e dona de casa. O artigo objetiva analisar tal consenso. Assim, discute o ideal feminino e o tipo de educação que deveriam receber e a concepção referente à relação das mulheres com o mundo da escrita. Buscando problematizar essas questões, ressalta o contato com as letras vivenciado por Teodora Maria da Conceição, moradora de Vila Rica, exposto numa sentença cível de ação de sevícias, de 1808. Ela foi condenada por castigar excessivamente seus escravos e teve que se desfazer deles e pagar as despesas do processo. Para tanto, apresentou uma livraria contendo 128 volumes, entre títulos civis e canônicos. Entretanto, tal forma de pagamento não foi aceita, pois as autoridades entenderam que os livros não poderiam ser de Teodora. Os dados presentes na sentença refletem as concepções sobre o ideal feminino e a educação projetada para as mulheres. No que concerne às letras, demonstra que havia um entendimento de que a posse dos livros implicava certa formação que Teodora, conforme as autoridades, não possuía.

Palavras-chave: Educação; Minas Gerais; Mulheres; Livraria; Ideal feminino.

Abstract: During the colonial period, had a recommendation that the access of the women the reading and the write should be brief, merely for help their in domestic works. That because they should had be prepared for wife paper, mother and housewife. The article objective to analyze such consensus. In this way, discusses the feminine ideal and the type of education that should had be receive and the conception refers the relation of the women with of the world of write. Searching problematize these questions, emphasize the contact with the letters experiencing by Teodora Maria da Conceição, resident in Vila Rica, exposed in one civil judgement of action of



sevídias, in 1808. She was condemn for castigate excessively her slaves and had to undo of their and pay the expenses of the process. To so much, presented one library containing 128 volumes, among civils and canonicals titles. However, such form of payment wasn't accept, for the authorities understood the books couldn't be of Teodora. The data presents in the judgment reflects the conceptions about feminism ideal and the education projected for the women. In what concern at letters, shows there were understanding that the possession of the books implied in certain formation that Teodora, conformable the authorities, didn't have.

Keywords: Education; Minas Gerais; Women; Bookstore; Ideal female.



Durante o período colonial, as discussões acerca da palavra “educação” estavam presentes nas mais diferentes instâncias aqui existentes. Tal fato não era uma especificidade do Brasil, mas uma situação presente nos países europeus e em seus domínios. Isso porque a educação, independentemente do tipo exercido, era vista como uma oportunidade de promoção da ordem social e de formação do súdito cristão. Assim, ela era assunto recorrente tanto nos discursos, propostas e ações das autoridades civis e religiosas, bem como nos escritos das obras de pensadores dos séculos XVII e XVIII.

O entendimento referente ao termo era um reflexo da época. E, em estudo realizado anteriormente (JULIO, 2017), foi possível perceber que a definição do que seria educação era bastante alargada, representando desde o ensino ligado às letras, aos ofícios, até conhecimentos mais gerais, para o “bom convívio”, tais como: a formação civil e religiosa, os “bons costumes”, dentre outros. Os posicionamentos referentes ao termo abarcavam ainda outros processos mais particulares, ligados aos cuidados com a saúde e com o sustento. Nesses termos, o ato de educar abrangia diferentes dimensões da vida social.

Particularmente no que dizia respeito às mulheres, o processo educativo visava demarcar lugares específicos que elas deveriam ocupar: ser boa mãe, esposa e dona de casa. E, na tentativa de difundir esses papéis ideais, alguns intelectuais, moralistas, além de autoridades civis e religiosas, buscaram propagar determinados padrões de comportamento que o grupo feminino deveria aprender e seguir.

Em terras mineiras, a forma de propagação dos comportamentos ideais deu-se de diferentes maneiras; dentre elas, é possível citar: as atitudes consideradas exemplares de outras mulheres da família, os sermões proferidos nas missas, os conselhos e punições dados durante as confissões, os provérbios populares e a legislação.

Uma outra forma possível de difusão dos ideais femininos eram os escritos de alguns pensadores iluministas. Todavia, como grande parcela daquela população não tinha acesso a esse tipo de escrito e também não sabia ler e escrever (MORAIS, 2009), é muito difícil citar tais escritos como uma fonte de informação, sobretudo para o público feminino⁵. Apesar disso, é necessário trazer algumas ideias defendidas por alguns desses intelectuais, na tentativa de entender mais claramente esses papéis ideais e sua construção.

Dentre os pensadores iluministas que dedicaram parte de sua obra para falar a respeito da educação feminina, destaca-se Jean-Jacques Rousseau (1712–1778). Em seu livro *Emílio ou Da Educação*, publicado pela primeira vez em 1772, apesar



Kelly Lislie Julio
"Tais livros não são e nem podiam ser da suplicante":
concepções acerca das mulheres e o mundo da
escrita nas Minas colonial

de seu interesse estar focado sobretudo na educação masculina, há algumas páginas que destacam certas características que deveriam ser cultivadas pelas mulheres. Para tal, Rousseau construiu um personagem chamado Sofia, que, conforme o pensador, seria a personificação dessas características.

De acordo com Rousseau (1999), homens e mulheres ocupariam lugares diferentes nas relações morais e físicas, e, nesses termos, Sofia seria uma mulher obediente, passiva e subserviente, enquanto Emílio, o homem ideal, seria forte, ativo e corajoso. Todos os predicados de Sofia tinham sido cultivados a partir de uma educação ministrada por sua mãe, que, vigilante, disciplinar, mas ao mesmo tempo amorosa, ajudara sua filha, ao longo dos anos, a se identificar com os “afazeres femininos”; dito de outro modo, moldara-a para os lugares próprios do seu sexo: ser boa esposa, cuidar da educação de seus filhos e do governo do lar.

Assim, Sofia teria tido acesso apenas àqueles conhecimentos essenciais para essas funções, resumidos em quatro grandes áreas: a educação corporal e estética – para o “desenvolvimento dos [seus] atrativos” (ROUSSEAU, 1999, p. 505) e para ser mais robusta e parir filhos mais fortes; a educação manual – especialmente para a costura, o bordado e a renda; a educação religiosa – sobretudo a partir do exemplo dos pais, quando, pela imitação, teria aprendido alguns princípios considerados importantes, tais como: a justiça, o amor ao semelhante, a bondade e a misericórdia, dentre outros; e, por fim, o cálculo e a leitura – estritamente para o “bom governo do [seu] lar” (ROUSSEAU, 1999, p. 508).

As ideias propagadas por Rousseau eram partilhadas por outros pensadores, inclusive podendo ser identificadas entre portugueses. Dentre eles, destaca-se Luis Antônio Verney (1713-1792). Em 1746, ele publicou anonimamente o livro *Verdadeiro Método de Estudar*, em Nápoles, na Itália. Nele defendia uma educação “mais útil”, tanto para a sociedade quanto para o Estado (FONSECA, 2016) e, do mesmo modo que Rousseau, dedicou parte de sua obra para tecer algumas considerações a respeito da educação feminina, que, na visão de Verney, era ausente em Portugal (RIBEIRO, 2002).

O pensador acreditava que a mulher tinha tanta capacidade para aprender quanto os homens. A grande diferença estava no destino dessa educação. Assim, aproximando-se das recomendações de outros filósofos, esse pensador destacou que a educação feminina deveria ser uma preparação estrita para assumir as “profissões” de mães e primeiras mestras de seus filhos, além de donas de casa e esposas.



Kelly Lisile Julio
"Tais livros não são e nem podiam ser da suplicante":
concepções acerca das mulheres e o mundo da
escrita nas Minas colonial

Essa educação poderia ocorrer no espaço doméstico, com sua mãe ou outra pessoa de confiança, e deveria assim se resumir: nos “trabalhos de mãos” (costurar, bordar, cozinhar); além da leitura, da escrita e do contar, o estudo da Gramática Portuguesa, Geografia, História – sagrada e universal – e a Aritmética, esta última sendo ensinada com o objetivo voltado para a economia doméstica. Além desses conhecimentos considerados necessários e úteis para o público feminino, elas deveriam também ser formadas nos costumes, aprendendo determinados valores e princípios essenciais (VERNEY, 1746).

Uma vez apresentadas as ideias desses dois pensadores iluministas, é importante que sejam destacados alguns aspectos. Em primeiro lugar, deve-se ter em mente, como já ressaltado, que as concepções a respeito das mulheres e defendidas pelos iluministas eram imagens ideais. Em outras palavras, eram representações, na perspectiva de Chartier (2002), que tentavam legitimar e justificar determinados interesses e concepções sobre o lugar que elas deveriam ocupar na sociedade.

No caso de Minas Gerais, espaço aqui analisado, a apropriação dessas imagens deu-se de diversas maneiras, relidas, pode-se dizer, em decorrência das necessidades e condições apresentadas no cotidiano. Muitas vezes, as mulheres tinham consciência desses papéis e se esforçavam para deles se apropriarem; mas, ao mesmo tempo, eram forçadas a buscar o sustento e a sobrevivência de suas famílias, o que extrapolava as funções que haviam sido impingidas a elas.

Outro ponto importante é que, atrelada a essa ideia de que as mulheres tinham papéis específicos e fundamentais na conformação social, surgiu, progressivamente, uma concepção de que elas deveriam ser “instrumentalizadas” para ocupá-los. Nesses termos, durante o período colonial, ações e concepções de diferentes instituições educativas, como a Igreja, o Estado e a família refletiram esse entendimento. Assim, é possível identificar informações de esforços para educar as meninas nos “ofícios próprios de seu sexo” nas prestações de conta de tutela, testamentos, inventários, petições e requerimentos diversos.

A preocupação com a educação feminina devia-se ao fato de que o ato de educar era entendido como função primeira da família e da Igreja, como bem destacou Fonseca (2019). Além disso, no período em questão, compreendia-se que a educação também ocorria a partir de “bons exemplos”, inclusive por parte dos pais.

Atendo-se às mulheres, eram as práticas religiosas, a relação com os escravos e com os membros da família, o respeito aos maridos, enfim, o cumprimento de suas obrigações e a conduta pessoal que, no cotidiano, poderiam ser imitados



Kelly Lislie Julio
"Tais livros não são e nem podiam ser da suplicante":
concepções acerca das mulheres e o mundo da
escrita nas Minas colonial

e, conseqüentemente, ajudariam a formar o bom súdito cristão. Dessa forma, diluída em pequenas doses, “homeopáticas”, a função educativa era assim exercida pelas mulheres.

Ainda sobre elas, como apontado por Julio (2017), muitas vezes, a tarefa feminina de educar não se restringia aos filhos. Na verdade, as práticas educativas comumente eram dispensadas aos filhos, netos, sobrinhos, afilhados, escravos, irmãos mais novos, dentre outros. Na ação de sevícia que será analisada a seguir, as duas questões – o “bom exemplo” e a educação das pessoas de convivência – foram cobradas de Teodora Maria da Conceição, como será mostrado.

Uma mulher “de condição e ocupação vil”

Nos idos de 1808, o advogado João da Silva Mourão apresentou uma ação contra a parda livre Teodora Maria da Conceição. De acordo com o advogado, Teodora, “mulher prostituta”, sua vizinha de parede, era moradora na Rua dos Paulistas, em Vila Rica. Ela teria vindo da Comarca de Serro Frio, também na Capitania de Minas Gerais, fugida de seu marido e, na ocasião, havia trazido alguns escravos.

Segundo o advogado Mourão, a citada mulher havia “se viciado” em bater diariamente em seus escravos, utilizando-se para tal de “ferros, cordas, estrepes, fogo e outros instrumentos [...] sem causa nem razão legítima”. O problema era que, além de se constituir de uma “carnagem horrível [com] horas inteiras de açoites árdus” (SENTENÇA..., 1808, f. 03v), tal ocorrência também se dava em dias santos, inclusive na quinta e sexta-feira da Paixão, além de sábado de Aleluia e o domingo de Páscoa. Por tudo isso, o advogado entendia que estava fazendo um importante serviço em denunciar a “pessoa e fazenda” de Teodora e pedia que os sete escravos açoitados fossem trazidos à presença da justiça para se proceder ao auto de delito⁴.

Continuando seu requerimento, o advogado entendia que, se fossem provadas – pelos exames e testemunhas – as “sevícias de maior impiedade de um gênero furioso”, os escravos deveriam ser socorridos “por sentença”, privando a suplicada Teodora “do domínio deles”. Para isso, pediu que os referidos escravos fossem colocados “em praça para serem vendidos em favor dela o produto”, com a ressalva de que lhes fosse dado “outro senhor cristão como eles observados em tal caso” (SENTENÇA..., 1808, f. 04).

Diante da solicitação do advogado Mourão, os escravos foram apreendidos e, até que o processo se desenrolasse, ficaram sob a vigilância do carcereiro na



Kelly Lislie Julio
"Tais livros não são e nem podiam ser da suplicante":
concepções acerca das mulheres e o mundo da
escrita nas Minas colonial

cadeia de Vila Rica. O próximo passo foi a realização do exame de sevícias, que evidenciou muitas feridas e cicatrizes nos citados escravos.

Retomando a questão do papel educativo exercido pelo grupo feminino, as palavras presentes no requerimento de Mourão apontavam uma mulher que estava muito distante dos padrões de comportamento esperados. Primeiramente, segundo o advogado, Teodora era prostituta. Conforme o dicionarista Bluteau (1712), a prostituta era aquela mulher que se “entregava publicamente”; que estava “exposta a todos”; que “prostituía sua honra”. Sendo assim, Teodora era uma mulher desonrada, ou seja, carente de pudor e de moral, uma vez que, no período em questão, como bem lembrado por Algranti (1993), a honra feminina estava vinculada à sexualidade.

Somado a isso, a ré ainda castigava seus escravos em dias santos. Conforme dissertam alguns estudos ligados à escravidão, os domingos e os dias santos geralmente eram dados aos escravos para que eles pudessem, por exemplo, exercitar sua religiosidade e trabalhar em causa própria. Além disso, esperava-se que, nesses mesmos dias, os senhores estivessem cumprindo suas obrigações religiosas⁵.

Nesses termos, a ré não dava bons exemplos nem mesmo para seus escravos. E, também, fugia das obrigações educativas que ela, como mulher, forçosamente deveria exercitar, inclusive no que se referia aos encargos de boa cristã.

Diante da fala do advogado Mourão, Teodora, na pessoa de seus procuradores e advogados, apresentou uma contestação na qual, dentre outros aspectos, alegou que a ação havia sido movida em decorrência da inimizade pré-existente entre ela e o advogado João da Silva Mourão em razão de questões passadas, envolvendo os escravos de ambos. Apesar disso, sobre o fato de ter sido chamada de “prostituta”, não houve nenhuma impugnação.

Todavia, ela fez questão de protestar contra as palavras do advogado que se referiam aos castigos dados aos escravos. Primeiramente, segundo a ré, as *Ordenações Filipinas*, código legislativo vigente no período, ressaltavam que era “lícito ao dono castigar e encarcerar [...] o escravo, sem que por isso incorram em pena alguma” (ORDENAÇÕES FILIPINAS, 2012, p. 1187, 1245)⁶. Além disso, conforme Teodora, seus escravos eram “de péssimas condutas [...], acostumados a fugirem [...], vadios, [...] avacalhados e ladroeiros” (SENTENÇA..., 1808, f. 15). E, como previa a legislação, o cárcere era visto como uma forma de “emendar de más manhas e costumes” também os cativos (ORDENAÇÕES FILIPINAS, 2012, p. 1245)⁷.

Portanto, no entendimento de Teodora, ela estava, sim, educando seus



Kelly Lisile Julio
"Tais livros não são e nem podiam ser da suplicante":
concepções acerca das mulheres e o mundo da
escrita nas Minas colonial

escravos, pois os castigos e cárceres perpetrados contra eles tinham o objetivo de corrigir e modificar sua “péssima conduta”. Teodora fez questão de destacar ainda que seus escravos eram ocupados apenas “no suave e místico serviço de casa”; que eles jamais padeciam de “fome, misérias ou necessidades algumas” (SENTENÇA..., 1808, f. 16v). Ela estava, pois, cumprindo sua obrigação de sustentá-los, o que, muitas vezes, como já destacado, estava relacionado à ideia de cuidado e de sobrevivência, termos abarcados pela noção de educação no período.

Finalmente, Teodora fez questão de ressaltar ainda alguns aspectos sobre sua pessoa. Conforme a ré, a partir de suas testemunhas ficaria provado que ela era

pessoa de morigerados costumes, boa índole e notória religião; de muitas verdades e consciência, tratando [...] a todos com afabilidade, política e cortesia por cuja causa e pela de ser caritativa é bem quista e estimada geralmente de todos e de seus próprios vizinhos com quem faz boa harmonia, bem que dolosamente se intente persuadir o contrário (SENTENÇA..., 1808, f. 17).

Essas “qualidades” que ela possuía e que, segundo Teodora, seriam confirmadas pelas testemunhas, servem de base para retomar as discussões a respeito do perfil ideal feminino. A ré – que, conforme informação do advogado, vivia apartada do marido, aparentemente sem filhos e tendo suas práticas do ambiente doméstico questionadas – ainda assim acreditava que seria reconhecida pelas testemunhas como uma pessoa honesta, de bons costumes e caridosa. Tal fato revela como, em alguma medida, aquela noção de mulher ideal, respeitada e de boa fama era almejada no período em questão. Além disso, nota-se que havia um entendimento de que a classificação de uma mulher dependia, muitas vezes, da opinião do outro, como apontado por alguns estudiosos⁸.

Entretanto, apesar de todas as alegações de Teodora, o Desembargador Lucas Antônio Monteiro e Barros entendeu que a ré realmente abusava de seus direitos senhoriais. Consequentemente, determinou que os escravos deveriam ser vendidos e que todas as custas provenientes da ação seriam também de responsabilidade dela. O mesmo entendimento foi mantido no Paço da Relação, no Rio de Janeiro, quando os advogados de Teodora apelaram. Portanto, a ré estava obrigada a se desfazer dos escravos e assumir todas as despesas



Kelly Lisile Julio
"Tais livros não são e nem podiam ser da suplicante":
concepções acerca das mulheres e o mundo da
escrita nas Minas colonial

procedentes do processo⁹.

Assim, diante do determinado, cabia à Teodora o pagamento da dívida no valor de 54\$355. Para tal fim, ela nomeou uma livraria com 128 volumes, composta por livros da área civil e canônica¹⁰. Teodora, na pessoa de seus advogados, dispunha de vinte e quatro horas para nomear bens para o pagamento da dívida; por esse motivo, oferecia a citada livraria, pois, de acordo com a legislação em vigor, os livros eram considerados bens móveis e legítimos para execuções dessa natureza¹¹. Além disso, o valor total dos livros era suficiente para liquidar a dívida em questão.

Na ação há uma lista detalhada que contém os nomes e a quantidade de livros existentes na livraria em questão. São os eventos e embates decorrentes da oferta desses bens que serão analisados a seguir.

Os escritos como distinção – a livraria de Teodora Maria da Conceição

Uma vez ciente da solicitação e da lista de livros apresentadas pelos advogados de Teodora, o advogado João da Silva Mourão produziu uma nova contestação. Para tanto, utilizou-se de dois argumentos. O primeiro deles foi considerar suspeita a posse da livraria por aquela mulher; o segundo argumento estava relacionado ao contato com a escrita por parte de Teodora, que será analisado mais à frente.

Sobre o primeiro argumento, para o advogado, “tais livros não são e nem podiam ser da suplicante, uma mulher meretriz sem avesso nem parentesco ou relação alguma com pessoa a quem pudessem ter pertencido tais livros”. Assim, solicitava que os bens apresentados não fossem aceitos, mas que outras posses de mais fácil execução fossem penhoradas (SENTENÇA..., 1808, f. 31). E, caso houvesse atitude contrária à sugerida, entendia que Teodora deveria provar que a livraria realmente era dela ou indicar de quem a havia adquirido e, ainda, sugerir um lançador que pudesse ser interessado na arrematação dos livros (SENTENÇA..., 1808, f. 37v).

O posicionamento do advogado Mourão refletia a opinião dos homens de seu tempo: a mulher deveria receber uma formação para desempenhar o papel de esposa, mãe e dona de casa. Ser possuidora de uma livraria composta de livros da área civil e canônica não correspondia ao ideal feminino então existente. Além disso, essas obras não poderiam fazer parte do processo educativo que uma mulher deveria receber, mesmo no caso de Teodora, que, supostamente, era uma meretriz e, por isso, afastava-se do ideal feminino.



Kelly Lislie Julio
"Tais livros não são e nem podiam ser da suplicante":
concepções acerca das mulheres e o mundo da
escrita nas Minas colonial

A posse da livraria por parte de Teodora era mesmo um fator que merecia atenção e questionamentos. Isso porque, conforme destacado por Villalta (2007), a posse de livros por parte das mulheres, no período em questão, era muito pequena, sobretudo em se tratando de um número tão significativo de obras. O autor, analisando 911 inventários de Mariana – Minas Gerais – do século XVIII e início do XIX, percebeu que, dos 76 que apresentavam livros, apenas 9 (11,84%) eram de mulheres. Além disso, percebeu, a partir de seus estudos, que os indivíduos que tinham uma quantidade expressiva de livros eram normalmente pessoas que dependiam desse material para o exercício profissional. Nesses termos, o questionamento da propriedade devia-se também ao fato de que Teodora não tinha motivo, “um modo de vida” (ANTUNES, 2005, p. 169) que justificasse a posse daquela livraria.

Outro ponto importante é que, como apontado por Júnia Furtado (1996) e Villalta (1999), os proprietários dos livros eram, geralmente, homens brancos, com determinada condição financeira ou gozando de certo prestígio, além da questão da profissão, como destacado. Teodora fugia desse perfil e, conforme o advogado Mourão, não tinha parente ou uma pessoa próxima que pudesse ser proprietária dos livros.

Apesar de tudo isso, o fato é que Teodora Maria da Conceição insistiu na oferta da livraria como pagamento das despesas do processo. De acordo com o procurador da executada, os livros eram de propriedade de Teodora, “livres e desembargados” (SENTENÇA..., 1808, f. 35). Assim, a despeito de todos os questionamentos, Teodora fazia parte de um seleto grupo de moradores no Termo de Vila Rica – proprietária de livros – e, portanto, poderia utilizá-los para ornamentar sua casa ou, ainda, como fonte de recreação para si e para aqueles que poderiam visitá-la, inclusive homens à procura de seus serviços, caso fosse realmente uma prostituta, conforme denúncia do advogado.

Mas, como era constituída essa livraria? Segundo Mourão, a livraria era composta de “uns volumes truncados e velhos de forma que nenhum préstimo podem ter” (SENTENÇA..., 1808, f. 31). Tal fato era mais um impeditivo para a aceitação da livraria como pagamento das custas do processo. Na opinião de Mourão, as obras já não tinham nenhuma serventia nem no “foro” e nem “para o expediente de boticas”. Tanto era assim que “ninguém os queria como até agora ninguém os quis mesmo gratuitos”, e era por isso que a suplicada os havia apresentado, sendo uma “nomeação ofensiva” (SENTENÇA..., 1808, f. 31).

O advogado de Teodora, por sua vez, ressaltou que, apesar de Mourão intentar “persuadir o contrário”, julgando-a “dolosamente truncada e inútil”, a livraria



Kelly Lislie Julio
"Tais livros não são e nem podiam ser da suplicante":
concepções acerca das mulheres e o mundo da
escrita nas Minas colonial

era formada, na verdade, por “diversas obras de conceito” (SENTENÇA..., 1808, f. 35)¹². Além disso, destacou que a dita livraria excedia “muito as simples custas” (SENTENÇA..., 1808, f. 35).

Em resposta à objeção do advogado de Teodora, Mourão reforçou que os livros estavam “velhíssimos”. Ademais, segundo ele, muitas obras eram estrangeiras, “alheias do nosso foro”; outras já haviam “caído em desuso”. E, apesar de considerar que realmente existiam alguns livros que “prestariam” se não estivessem “truncados e apodrecidos”, não havia ninguém interessado

porque sendo obras de direito, só podiam servir aos officios de julgar e advogar [...] e que os advogados, que por livros estudam para julgar e advogar, têm cada um os seus do que se costumam prover logo a princípio e que depois em finando aí os deixam como estes em desprezo (SENTENÇA..., 1808, f. 36v).

Ainda sobre os livros, no que se refere ao valor de cada obra, não houve uma avaliação financeira da livraria de Teodora, o que impede de se conhecer o real valor da coleção. Entretanto, como bem destacou Moraes (2009) e Villalta (2007), os livros no período recebiam uma avaliação monetária bastante baixa. Por isso, é muito comum identificar nos inventários apenas a menção da existência deles, sem uma descrição minuciosa. Sendo assim, no caso de Teodora, era o conjunto – 128 volumes – que poderia, conforme o advogado, alcançar o valor das custas.

A partir de uma primeira análise da lista da livraria, foi possível identificar livros em Latim e muitas obras ligada à área do Direito, tais como: *Praticas Lusitanas*, de Manoel Mendes de Castro; *Tractatus de Testamentis*, de Francisco Pinheiro; dentre outros¹³. Tal composição apenas reforça a especificidade dos livros e nos intriga ainda mais, aumentando a curiosidade a respeito da posse dessa coleção por parte de uma mulher.

Todavia, os dados presentes na ação não sanam esse desejo, ao contrário. E, juntamente com essa questão, surgem outras interrogações, mais específicas, referentes, por exemplo, à relação de Teodora com os livros. Assim, vêm à tona questionamentos tais como: qual era a importância desses livros para a executada, sendo que ela os havia oferecido e, inclusive, insistido para que eles fossem aceitos como pagamento das despesas do processo original? Por que ela estava de posse dos mesmos? Como os havia adquirido? Qual a relação de Teodora com o mundo da escrita? Ela sabia ler? Sabia escrever? Se sim, como



havia adquirido tais habilidades?

A mulher e o acesso à escrita

Retomando as considerações a respeito da educação feminina, no período em questão, havia um entendimento de que os ensinamentos dispensados às mulheres deveriam sempre atender a alguma utilidade. Essa ideia está presente também quando nos referimos ao acesso ao mundo da escrita, pois as mulheres poderiam, sim, aprender a ler e a escrever, mas esse acesso deveria ser sumário, se comparado à aprendizagem masculina, e deveria ser utilizado para a administração da casa, da família e para o cuidado com a educação dos filhos.

Atendo-se à realidade vivenciada em Minas Gerais, cabe destacar, todavia, que o acesso das mulheres ao mundo da escrita não era totalmente restrito. Na verdade, em consonância com Algranti (1993), muitas vezes esse tipo de conhecimento era privilégio de algumas mulheres, pertencentes às famílias com melhores condições financeiras, ocorrendo tal instrução geralmente com professores particulares.

Sobre isso, inclusive, Ribeiro (2015) ressaltou que, mesmo depois de 1759, com a expulsão dos jesuítas e a Reforma Pombalina, pouco se alterou. Na verdade, a alfabetização das meninas, de uma maneira geral, continuou nos mesmos moldes, mesmo depois da obrigatoriedade e gratuidade das escolas de primeiras letras em 1827.

Ainda referente à questão do acesso ao escrito, como já destacado por Morais (2009), pelo menos até a metade do século XIX, a maioria da população que teve a oportunidade de aprender a língua escrita acabou adquirindo apenas a capacidade de ler. Isso porque, segundo a autora, a leitura e a escrita aconteciam em momentos distintos, sendo comum a introdução da escrita apenas depois que o aluno estivesse “desembaraçado” na leitura. Nesses termos, retomando a questão da utilidade, há que se pensar que era uma situação comum na educação feminina promover apenas a capacidade de ler, preterindo-se a de escrever, já que o acesso ao escrito era limitado ao governo do lar e à educação dos filhos: por exemplo, na doutrina cristã por meio da leitura de obras de devoção¹⁴.

Além disso, não podemos deixar de lado a discussão existente no período sobre como a capacidade de escrever poderia ser um risco para as mulheres. De acordo com alguns posicionamentos masculinos, a capacidade de escrever poderia ser uma ferramenta de comunicação secreta, possibilitando uma independência perigosa para o público feminino (CHARTIER, 1996).

Kelly Lislie Julio
“Tais livros não são e nem podiam ser da suplicante”:
concepções acerca das mulheres e o mundo da
escrita nas Minas colonial



Mesmo considerando todas essas questões apontadas, Morais (2009), em estudo sobre a posse e o uso da cultura escrita, destacou que a maioria das mulheres que assumiram a tutoria de seus filhos, depois da morte do marido, assinou o próprio nome¹⁵. A mesma situação foi observada por Julio (2017). Todavia, conforme a última autora, a presença de assinaturas das tutoras foi menor nos grupos menos abastados, o que reforça a questão do maior acesso à escrita entre mulheres com determinada condição financeira. Em que pese essa questão, em alguma medida, os dados analisados pelas duas autoras ajudam a afirmar que as mulheres que assumiram a tutoria tiveram alguma oportunidade de acesso à cultura escrita.

É importante, contudo, ter-se em mente que o acesso ao escrito pelo grupo feminino poderia se dar de outras formas, ainda que isso não significasse uma oportunidade de desenvolver a capacidade de ler, ou ler e escrever. Nas Minas Gerais, em decorrência do fato de que muitas mulheres tinham um relativo espaço de manobra, participando de diferentes tipos de atividades, o contato com o mundo da escrita deu-se “naturalmente”, por exemplo: a partir de uma negociação de produtos; na prestação de algum tipo de serviço; fazendo compras; vendendo e comprando a crédito; descrevendo ou solicitando a descrição de dívidas e devedores; recebendo ou enviando cartas; fazendo ou pedindo que se fizessem testamentos; participando de eventos religiosos e litúrgicos nas igrejas e irmandades, dentre outros (SILVA, 2011). Assim, a utilidade do escrito foi aprendida e apreendida pelo grupo feminino nessas outras circunstâncias também.

No caso de Teodora Maria da Conceição, na ação de sevícia em que ela foi obrigada a pagar as custas do processo e para isso ofertou uma livraria, não há muitas informações sobre a forma como a executada percebia o escrito. Na verdade, a oferta da livraria leva-nos a conjecturar que os livros, para a acusada, eram como qualquer outro bem e que, naquele momento, poderiam ser dispensados para pagar uma dívida. Por outro lado, é possível que, mesmo reconhecendo o valor sociocultural e científico dos livros, naquele momento de sua vida, ela não possuía outro bem do qual pudesse se desfazer¹⁶. De qualquer modo, entende-se que ela compreendia a importância do escrito, pois, pelas mãos de seus advogados, utilizou essa ferramenta para tentar defender seus direitos de proprietária de escravos. Mas, para além desse entendimento, será que Teodora teria feito outros usos do escrito? Será que ela sabia ler ou ler e escrever?

Voltando-se mais uma vez para a sentença cível de ação de sevícia, outro



questionamento por parte do advogado Mourão referente à livraria se encerrava justamente na questão do contato de Teodora com a escrita. Mourão entendia que havia necessidade de se refletir a respeito da assinatura dela. Nas palavras do advogado, eram dignas de “combinação, comparação e reflexão as assinaturas da executada”, pois seria uma forma de verificar “quem anda nisso metido” (SENTENÇA..., 1808, f. 37v). Assim, a partir das considerações de Mourão, é possível inferir que o mesmo estava questionando a propriedade da livraria também por causa da capacidade de assinar daquela mulher.

Justino Magalhães, ao desenvolver um estudo sobre *Ler e escrever no mundo rural do Antigo Regime* (1994), ainda que estivesse atento à realidade de Portugal, trouxe grandes contribuições a respeito desse tema. Para o autor, as assinaturas presentes nos documentos, em conjunto com outras informações, tais como ocupação e o pertencimento socioeconômico, servem “como elemento de informação” a respeito da “capacidade alfabética” do indivíduo (MAGALHÃES, 1994, p. 311).

A partir da análise de documentação, Magalhães (1994) percebeu que, mesmo entre aquelas pessoas que sabiam assinar o próprio nome, havia distintas habilidades nesse ato. Para o autor, as diferentes capacidades na composição da assinatura refletiam os níveis de domínio da escrita e da leitura naquele período, antes da massificação da escolarização. E, na tentativa de avaliar esse “nível”, ele construiu uma “escala de assinaturas”, composta de cinco graus:

Quadro 1 – Escala de assinaturas e de níveis de leitura e escrita

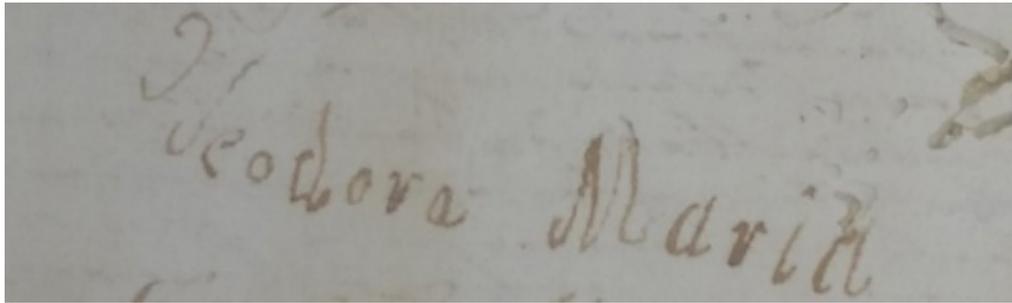
NÍVEL	ESCALA DE ASSINATURA	NÍVEIS DE LEITURA E ESCRITA
5	Assinatura pessoalizada; criativa.	Lê e escreve bem ou uma formação acadêmica equivalente.
4	Assinatura caligráfica, estilizada.	Lê e escreve sofrivelmente, escreve.
3	Assinatura normalizada; completa (podendo ser abreviada).	Apenas lê e escreve, escreve sofrivelmente, escreve, lê e escreve alguma coisa.
2	Assinatura imperfeita; rudimentar; de “mão guiada.”	Apenas lê e escreve mal, apenas lê e escreve o nome, apenas lê, apenas escreve e faz o nome.
1	Não assinatura (siglas, sinais- assinaturas).	Não saber ler nem escrever.

Fonte: Magalhães (1994, p. 317-319)¹⁷.



Diante do fato de que a ação trouxe poucas informações a respeito de Teodora – parda livre; meretriz; casada, mas vivendo apartada do marido; e proprietária de, pelo menos, seis escravos –, considerar-se-á apenas sua assinatura:

Figura 1 – Assinatura de Teodora Maria da Conceição



Fonte: (SENTENÇA..., 1808, f. 27v).

A partir da escala de Magalhães (1994), é possível dizer que a assinatura de Teodora se encontrava no *nível 2*, pois ela assinou de maneira insegura e incompleta, não seguindo uma linha reta. Por outro lado, baseando-se no mesmo autor, é plausível supor que Teodora soubesse ler. Isto nos permite inferir que ela sabia a natureza dos livros, ao menos a partir dos títulos das obras da livraria. Todavia, isso não nos revela o nível de seu interesse pelas obras e, principalmente, não significa que a posse deles fosse um indício de que, em algum momento, ela tenha feito alguma leitura.

Entretanto, a suposição de que Teodora soubesse ler ganha densidade quando consideradas as manifestações de Magalhães (1994) e Morais (2009). Como já apontado, o aprendizado da leitura e da escrita acontecia em momentos distintos e sucessivos. Nesses termos, é provável que Teodora se encaixasse nesse conjunto específico de pessoas. Assim, ainda que não existam informações sobre o modo como ela havia se apropriado do escrito e sobre qual relação ela tinha com a “sua” livraria, tentando responder aos questionamentos apresentados acima, os dados nos levam a crer que Teodora sabia ler, mesmo que de maneira rudimentar.

Além disso, a presença da assinatura era ainda mais um elemento de distinção para Teodora, especialmente porque ela era uma mulher e parda. No dizer de Vartuli (2014, p. 39), a assinatura, no período, era percebida como “um sinal de distinção/afirmação social ou como informação esclarecedora da oposição entre os que possuíam a habilidade, pelo menos rudimentar, de grafar o nome e aqueles designados como completamente analfabetos”.

Kelly Lisile Julio
“Tais livros não são e nem podiam ser da suplicante”:
concepções acerca das mulheres e o mundo da
escrita nas Minas colonial



Kelly Lislie Julio
"Tais livros não são e nem podiam ser da suplicante":
concepções acerca das mulheres e o mundo da
escrita nas Minas colonial

Todavia, esse elemento de distinção, somado à possível capacidade de leitura, não foram considerados suficientes para o advogado Mourão e para as autoridades responsáveis pelo processo como evidências da propriedade da livraria. No entendimento deles, a natureza dos livros, em sua maioria canônicos e civis, indicava que, muito provavelmente, eles não fossem da executada, pois o seu uso dependia de um conhecimento mais aprofundado, já que serviam para os “ofícios de julgar e advogar” (SENTENÇA..., 1808, f. 37).

Algumas considerações

Muitos questionamentos ainda pairam no ar. Afinal, qual seria a origem da livraria? Quem seria essa mulher? Qual a relação dela com os livros existentes na livraria? A livraria não teria mesmo nenhum valor monetário, como frisado pelo advogado Mourão? A fim de vislumbrar alguns caminhos para tais questões, é necessário ainda buscar outros dados sobre Teodora Maria da Conceição¹⁸.

Como ressaltado mais de uma vez na sentença, existia uma dúvida sobre o modo como Teodora havia conseguido os livros. Para o advogado Mourão, uma vez que Teodora era “uma mulher de condição e ocupação vil”, só havia uma explicação para aquela posse: os livros haviam “caído” nas mãos de Teodora “por ofícios, e méritos proibidos” (SENTENÇA..., 1808, f. 43).

De qualquer forma, o certo foi que – em virtude desse questionamento, da dúvida a respeito da capacidade de assinar por parte de Teodora e, também, por causa do estado dos livros – a livraria não foi aceita pelos “homens da lei” de Vila Rica. Em decorrência disso, o processo acabou sendo apelado na Corte do Rio de Janeiro pelos advogados de Teodora, e não constam mais informações de seus desdobramentos¹⁹.

É importante salientar que a surpresa do advogado Mourão referente à posse dos livros estava mais relacionada ao fato de que eram obras muito específicas. Nesse sentido, seu questionamento se encerrava, de um lado, no fato de que ele não conhecia nenhum parente da executada que outrora pudesse ter sido proprietário dos livros; e, por outro, na dúvida da capacidade de acesso às obras por parte de Teodora.

Tais considerações se, em alguma medida, revelaram uma condição comum vivenciada pelas mulheres – efetivamente um contato sumário com o escrito –, ao mesmo tempo não contradizem o entendimento do período de que ao grupo feminino deveria ser dada a possibilidade de aprender a ler e a escrever. Pode-se dizer que a grande questão estava na pouca habilidade de Teodora com a



leitura e a escrita, que destoavam da exigência mínima esperada para usufruto daqueles livros. Diante disso, a análise desse documento ajudou a vislumbrar um pouco mais da concepção defendida por algumas autoridades e pensadores sobre as mulheres, sua educação e sua relação com a escrita.

Ao mesmo tempo, a partir dessa sentença cível, foi possível perceber que não existia uma proibição de leitura de livros, como os citados na ação, por parte das mulheres. Nesses termos, se o questionamento da posse da livraria perpassava pelo fato de Teodora ser uma mulher, ele não se resumia apenas a isso. Dessa forma, são válidos os estudos que buscam pensar, por exemplo, a importância dos suportes da escrita, como os livros, para as mulheres; em que medida eles eram vistos apenas como bens materiais, especialmente no período em questão.

Referências

ALGRANTI, Leila Mezan. *Honradas e devotas: mulheres da colônia: condição feminina nos conventos e recolhimentos do Sudeste do Brasil, 1750–1822*. Brasília: UnB; Rio de Janeiro: J. Olympio, 1993.

ANTUNES, Álvaro de Araujo. *Fiat Justitia: os advogados e prática da justiça em Minas Gerais (1750–1808)*. 2005. Tese (Doutorado em História) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.

BLUTEAU, Rafael. *Vocabulario portuguez & latino, aulico, anatomico, architectonico bellico, botânico, etc*. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/1>. Acesso em: 24 Fev. 2014.

CHARTIER, Roger (org.). *Práticas da leitura*. São Paulo: Estação Liberdade, 1996.

CHARTIER, Roger. *História cultural: entre práticas e representações*. 2. ed. Lisboa: Difel, 2002.

FONSECA, Thais Nivia de Lima e. Circulação e apropriação de concepções educativas: pensamento ilustrado e manuais pedagógicos no mundo luso-brasileiro colonial (séculos XVIII–XIX). *Educação em Revista*, Belo Horizonte, v. 32, n. 3, p. 167-185, jul./set. 2016.

FONSECA, Thais Nivia de Lima e. Concepções e práticas de educação em Minas



Kelly Lislie Julio
"Tais livros não são e nem podiam ser da suplicante":
concepções acerca das mulheres e o mundo da
escrita nas Minas colonial

Gerais colonial: reflexões em base em fontes de Pesquisa. In: FONSECA, Thais Nivia de Lima e (org.). *História da educação em Minas Gerais: da colônia à república*. Uberlândia: EDUFU, 2019. v.1.

FURTADO, Júnia Ferreira. *O livro da capa verde: o Regimento Diamantino de 1771 e a vida no Distrito Diamantino no período da Real Extração*. São Paulo: Annablume, 1996.

JULIO, Kelly Lislie. "Os têm tratado e educado" – as mulheres e suas ações para a manutenção da família e a educação de menores no termo de Vila Rica, MG (1770– 1822). 2017. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017.

MAGALHÃES, Justino Pereira de. *Ler e escrever no mundo rural do antigo regime: um contributo para a história da alfabetização e da escolarização em Portugal*. Braga: Serviço de Publicações: Instituto de Educação da Universidade do Minho, 1994.

MORAIS, Christianni Cardoso de. *Posses e usos da cultura escrita e difusão da escola: de Portugal ao Ultramar, Vila e Termo de São João Del Rei, Minas Gerais (1750–1850)*. 2009. Tese (Doutorado em História) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2009.

ORDENAÇÕES FILIPINAS. *Código Filipino, ou, Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recompiladas por mandato d’el-Rey D. Philipe I*. 14. ed. Brasília: Senado Federal: Conselho Editorial, 2012. 4 t.

PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos*. São Paulo: Annablume, 1995

PAULA, Leandro Silva de. *O papel dos tutores na educação e inserção social dos órfãos no Termo de Mariana (1790–1822)*. 2016. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016.

RIBEIRO, Arilda Ines Miranda. Mulheres educadas na colônia. In: LOPES, Eliane Marta Teixeira; FARIA FILHO, Luciano Mendes de; VEIGA, Cynthia Greive (org.). *500 Anos de Educação no Brasil*. 2. ed. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2015. p. 79-94.

RIBEIRO, Arilda Ines Miranda. *Vestígios da educação feminina no século XVIII em*



Kelly Lislie Julio
"Tais livros não são e nem podiam ser da suplicante":
concepções acerca das mulheres e o mundo da
escrita nas Minas colonial

Portugal. São Paulo: Arte & Ciência, 2002.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Emílio ou Da Educação* (1762). Tradução de Roberto Leal Ferreira. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999. (Paideia).

SCHWARTZ, Stuart B. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Tradução de Jussara Simões. Bauru: Edusc, 2001.

SENTENÇA Cível de ação de Sevícias a favor do advogado João da Silva Mourão contra Teodora Maria da Conceição. Brasília: HMINC/IBRAM, 1808. Códice 731, auto 7600. Manuscrito.

SILVA, Solange Maria da. *Estratégias e práticas educativas dos negros na comarca do Rio das Velhas, século XVIII*. 2011. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2011.

VARTULI, Sílvia Maria Amâncio Rachi. *Por mãos alheias: usos sociais da escrita na Minas Gerais colonial*. 2014. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014.

VERNEY, Luís Antonio. *Verdadeiro método de estudar*. Valença: Oficina de Antonio Balle, 1746. Disponível em: <http://purl.pt/118>. Acesso em: 8 nov. 2013.

VILLALTA, Luiz Carlos. *Reformismo ilustrado, censura e prática de leitura: usos do livro na América Portuguesa*. 1999. Tese (História) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.

VILLALTA, Luiz Carlos. Ler, escrever, bibliotecas e estratificação social. In: RESENDE, Maria Efigênia de; VILLALTA, Luiz Carlos (org.). *História de Minas Gerais: as minas setecentistas 2*. Belo Horizonte: Autêntica: Companhia do Tempo, 2007.p. 289-311.

Notas

¹Esta pesquisa conta com o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Desenvolvimento Científico do Maranhão – FAPEMA.

²Doutora em Educação pela Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais. Professora Adjunta do Departamento de Ciências da Educação - DECED da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) e do Programa de Pós-Graduação Formação Docente em Práticas Educativas da Universidade Federal do Maranhão/ Campus Imperatriz - MA (UFMA). Membro do Grupo de Pesquisa: CEIbero /GEPHE kellylislie@gmail.com.



³Não estou afirmando aqui que os escritos de pensadores iluministas não se fizeram presentes em Minas Gerais. Todavia, nas fontes que tenho utilizado, sobretudo inventários e testamentos, a ocorrência desse tipo de escrito é muito rara; e, geralmente, seus proprietários são homens. Isso não quer dizer que as mulheres não tinham acesso a eles, sobretudo a partir de uma leitura oitiva; mas, nas fontes utilizadas, não foi possível identificar essa informação.

⁴Os escravos eram: – Antônio Mina e sua mulher, e os filhos: Patrícia, Maria, Clemente, Manoel e Florência, os três últimos “infantes e impúberes”.

⁵Sobre o tema ver, dentre outros: Schwartz (2001).

⁶Os títulos mencionados na contestação são: Título 36 “Das penas pecuniárias dos que matam, ferem ou tiram arma na Corte” (ORDENAÇÕES FILIPINAS, 2012, p. 1187, livro 5) e Título 95: “Dos que fazem cárcere privado”. (ORDENAÇÕES FILIPINAS, 2012, p. 1245, livro 5).

⁷Título 95: “Dos que fazem cárcere privado” (ORDENAÇÕES FILIPINAS, 2012, p. 1245, livro 5).

⁸Na sentença não foi possível identificar nem o rol nem a declaração das testemunhas a favor ou contra a ré que pudessem confirmar ou refutar as “qualidades” de Teodora. Sobre o fato de que determinadas características eram almejadas pelo grupo feminino e a avaliação delas pelos seus, ver: JULIO (2017); ALGRANTI (1993).

⁹Apenas a título de informação, os escravos, no fim do processo, não foram vendidos. Sobre a escrava Florência, consta que era forra e apenas morava com a ré. Os demais entraram com um requerimento declarando que sua legítima senhora era, na verdade, Inácia Henrique dos Reis. Nesse requerimento, mencionaram ainda que já estavam em poder de Inácia a “quem escolhem e querem servir com prelação a outro qualquer senhor estranho” (SENTENÇA..., 1808, f. 33). Diante dessa informação, o juiz mandou que Teodora se pronunciasse, o que ela fez, confirmando e aceitando tal pedido.

¹⁰Para se ter uma noção do valor da dívida, é possível utilizar o quadro de referência de conversão apresentado por Paiva (1995). Conforme destacou o autor, o valor de cada oitava de ouro em pó, depois de 1751, correspondia a 1.500 réis. No processo em tela, conforme declaração de Teodora, as custas somavam 54\$355. Assim, é possível dizer que ela deveria pagar em torno de 36,23 oitavas de ouro. Para maiores informações sobre equivalência de valores, consultar “Conversão de Oitavas de Ouro em réis, em Minas Gerais”. (PAIVA, 1995, p. 208).

¹¹As determinações mencionadas na presente ação estão no título 86, § 7 e 8 em Ordenações Filipinas (2012, p. 699-700, livro 3).

¹²Importante destacar que o presente artigo é uma primeira análise do processo em tela. Em trabalho futuro, será feito um estudo da lista dos livros, inclusive tentando-se detalhar a composição, como, por exemplo: os tipos de livros, seus nomes e autores. Podem-se citar, apenas para conhecimento, “autores de conceito” existentes na livraria e ressaltados pelo advogado de Teodora: “Barbosa” – na lista consta um Manoel Barbosa como autor do livro *Remissiones Docturum*; “Leitão” – na lista consta *De Jure Lusitano*, de Mateus Homem Leitão, dentre outros.

¹³O fato de haver uma lista com os nomes dos autores e títulos traz grandes contribuições



para a investigação histórica. A intenção é, posteriormente, fazer uma classificação dos livros e uma comparação com bibliotecas particulares existentes no período e localidade em questão.

¹⁴Antunes (2005), em seu trabalho sobre as práticas socioculturais dos advogados de Vila Rica e Mariana, analisando os tipos de livros adquiridos, destacou que, nas Minas Gerais, no final do século XVIII, havia um bom mercado consumidor para obras sacras, especialmente os livros de Santa Bárbara. É possível conjecturar que essas obras poderiam ser utilizadas também para a educação dos menores da família.

¹⁵Sobre tutoria, ver Julio (2017) e Paula (2016).

¹⁶Não há informações de outros bens de Teodora na sentença; e, até o presente momento, não foi possível identificar outro documento capaz de nos trazer dados sobre sua vida e suas propriedades.

¹⁷Foi utilizado no presente artigo a adaptação feita por Moraes (2009, p. 51)

¹⁸Já foram realizadas breves pesquisas no Arquivo Histórico do Museu da Inconfidência de Ouro Preto, no Arquivo Histórico Ultramarino e no Arquivo Nacional, no Rio de Janeiro, esses dois últimos, a partir da documentação disponível na internet; até o presente momento, contudo, não foi possível identificar mais nenhuma fonte ligada à Teodora Maria da Conceição.

¹⁹Até o presente momento, não foi possível identificar nenhum outro documento que pudesse trazer mais informações e, desse modo, esclarecer o processo.